



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

1. PREÂMBULO:

Processo Licitatório nº:	0108/2026
Através de:	CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Concorrência Pública nº:	001/2026
Data do Processo:	01/09/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE (01) UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE LINHA MÂNICA – TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2580/2025 – PROCESSO PROA Nº 25/1700-0000935-4.
Data de Abertura:	01/10/2026 às 08h:30min

O município de REDENTORA/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA GLOBAL**, em modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, com início imediato (conforme ETP), processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.3 A sessão de processamento da Concorrência Pública será realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora - RS, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 2.4 **Visita Técnica** - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública das propostas. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

SESSÃO VIRTUAL: 01/10/2026

HORÁRIO: 08h:30min

ENDEREÇO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Obs.: As propostas deverão ser enviadas **até às 08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE (01) UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE LINHA MÂNICA – TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2580/2025 – PROCESSO PROA Nº 25/1700-0000935-4**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I) e demais projetos e cronogramas que acompanham o edital.

- 3.1 **Maiores detalhes da Obra será fornecido em obra pelo engenheiro/arquiteto da Prefeitura Municipal de Redentora - RS.**

4 DAS EXIGÊNCIAS:

- 4.1 A **prestação dos serviços licitados** (Anexo II) deverá ser feita de acordo com as solicitações do Município e nos locais por ele indicados, conforme ETP, após a autorização de início de obras;
- 4.2 A **prestação dos serviços** se dará a contrato por **escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitações.2@redentora.rs.gov.br

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão da concorrência eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Imediatamente após a fase de lances**, será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, devendo conter:

a) identificação completa da empresa;

b) descrição completa dos serviços e materiais, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento);

c) planilha de quantitativos e custos unitários e global;

4.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

a) Conter a identificação deste certame licitatório;

b) Conter a descrição individual do item licitado ofertado no tipo **"MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**, devendo a proposta conter a **descrição completa e individual do item licitado ofertado**.

c) Indicar, clara e separadamente, o preço unitário, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza assim como todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto deste edital, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

d) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

e) Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

g) Os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação, devendo constar:

I. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

II. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados;

III. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

IV. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- h) As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos;
- i) As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro;
- j) A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 13.2, letra "L" deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU;
- k) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas.
- l) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- m) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- n) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.4** Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 13.2 letra "L", subitem "I", "II" e "III", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 4.5** Quando se tratar de "venda" de produtos, a fatura dos produtos deve ser obrigatoriamente emitida em Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha logrado êxito no certame.
- 4.6** A emissão de NF-e para o Município de Redentora/RS deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 3.416 de 09 de setembro de 2022 ao que se refere a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2022 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Redentora. <https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7803&cdDiploma=202203416&NroLei=3.416&Word=3416&Word2=>

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.2 deste Edital**, apenas para o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos Negativos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativos;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CFR;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

14.1.2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:
- c) Liquidez Corrente ($LC \geq 1,00$), apurada por $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.
- d) Liquidez Geral ($LG \geq 1,00$), apurada por $LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável LP}) / (\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo LP})$.
- e) Patrimônio Líquido mínimo ($PL \geq 10\%$ do valor estimado do contrato ou do lote a que concorre), comprovado por meio do Balanço e/ou demonstrações contábeis.

Regras de apuração:

- I) índices calculados a partir das demonstrações apresentadas;
- II) valores expressos em moeda nacional;
- III) para consórcios, admite-se a soma dos PL, exigindo-se que a líder comprove, no mínimo, 40% do PL exigido e as demais consorciadas, proporcionalmente, até alcançar o total (ajuste os percentuais conforme sua política).

Observações:

- I) Serão inabilitadas as licitantes com patrimônio líquido negativo;
- II) Não serão aceitas reclassificações artificiais de contas para alterar índices;
- III) Balanços de abertura só para empresas constituídas no exercício corrente, com ECD/contábil hábil.

14.3. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- a) Registro ou inscrição do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante/responsável técnico, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.
- c) Comprovação da **CAPACIDADE OPERACIONAL** (empresa) para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, que comprovem a execução de serviços iguais ou superiores ao ora contratado.
- c.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s) que apresentem, cumulativamente, as seguintes características mínimas:
- c.1.2) Execução de serviço de perfuração, construção e instalação de um poço tubular profundo similar ao objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

c.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

c.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** (responsável técnico), mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente (CAT), para fins de contratação, nos termos d art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo a todos os subitens listados no item 15.5, "c".

d1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item "d" deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação;

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

14.4. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

14.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

14.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

14.4.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

14.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

14.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

20. VEDAÇÕES

20.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

20.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

20.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

ou na gestão do contrato.

21. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 21.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 21.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 21.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

22. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 22.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 22.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 22.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 22.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 22.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 22.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 22.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 22.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 22.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 22.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 22.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00(cem reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 22.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 22.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 22.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

23. MODO DE DISPUTA

- 23.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 23.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 23.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 23.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 23.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 23.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 23.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

24. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

24.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações constantes deste Edital.

24.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

24.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

24.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

24.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

25. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

25.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

25.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

25.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

25.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

26. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

26.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

26.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

26.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

26.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.1 “d” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

26.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

26.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

27. RECURSO

27.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

27.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

27.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

27.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

27.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

28.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

28.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

28.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

28.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

29. GARANTIA DO CONTRATO

29.1 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

29.1.1 A garantia de que trata o item 15.1 será prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.1.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

29.1.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração

30. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

30.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

30.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

30.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

31. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

31.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

32. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

32.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INCC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

32.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

32.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência eletrônica, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

32.5 Para instrução de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar, juntamente com o requerimento: (a) planilha de custos e formação de preços referente ao preço original contratado; e (b) planilha de custos e formação de preços referente ao preço pretendido após o reequilíbrio; ambas assinadas por profissional da contabilidade habilitado, acompanhadas de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrar a variação dos custos contratados, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

32.6 A despesa correrá por conta de dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2026, conforme descrito abaixo:

Dotação: 554

Projeto Atividade: 1053

Rubrica: 3390 39 00 00 000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação: 99

Projeto Atividade: 1053

Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras E Instalações.

33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

33.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.4 A sanção prevista na letra “a” do item 19.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 19.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 33.5 A sanção prevista na letra “b” do item 19.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 33.6 A sanção prevista na letra “c” do item 19.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de _____/____, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 33.7 A sanção prevista na “d” do item 19.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 19.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 33.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 19.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 33.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 19.2 (multa) deste Edital.
- 33.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 33.11 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 33.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 19.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 33.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 33.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 33.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 33.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 33.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

34. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 34.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos que vinculam o prestador, inclusive sua proposta.
- 34.2 A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Boletim de Medição, com a consequente aceitação do objeto.
- 34.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos (ou em prazo a ser determinado pelo fiscal do contrato), a partir da data de solicitação da reexecução, sem prejuízo da aplicação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

penalidades.

34.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

34.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

34.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

35. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

35.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

35.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

35.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

35.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

35.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

35.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

35.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

35.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

35.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

35.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

35.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

35.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

35.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

35.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

35.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

35.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

35.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

36. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

36.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública pelo e-mail licitações.2@redentora.rs.gov.br.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

atualizado do contratado.

37.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

37.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

37.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

38. ANEXOS DO EDITAL

38.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declarações.

Anexo IV - ART

Anexo V - Planilha Orçamentaria

Anexo VI - BDI

Anexo VII - cronograma

Anexo VIII – Projeto Técnico

Redentora - RS 10 de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE (01) UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE LINHA MÂNICA – TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2580/2025 – PROCESSO PROA Nº 25/1700-0000935-4.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
01	01	Unitário	Contratação de Empresa para prestação de Serviço e Materiais para a Perfuração, construção e Instalação Hidráulica de (01) um poço tubular profundo para Abastecimento de Água na Localidade de Linha Mânica, Área Rural do Município de Redentora/RS. A Execução deverá ser de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com o Projeto (Termo de Referência, Planilha Orçamentária, BDI e demais documentos pertinentes ao projeto).	R\$: 85.165,27	R\$: 85.165,27

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 3459/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O Município aderiu ao Programa Mais Água, junto a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul, o qual tem como finalidade a Perfuração de Um Poço Tubular Profundo.

Com a Perfuração deste Poço pretendemos proporcionar condições adequadas de abastecimento com água potável as famílias de pequenos agricultores que sobrevivem no meio rural e que não possuem condições de buscar soluções para o precário abastecimento de água em suas propriedades, muitas dessas pequenas propriedades produzem alimentos para subsistência e, sendo assim necessitam de água para o consumo e produção de alimentos.

Com este projeto pretendemos beneficiar aproximadamente 12 famílias de pequenos agricultores da Comunidade de Linha Mânica na Área Rural do Município. Sendo os benefícios previstos o fornecimento água potável de qualidade as famílias beneficiadas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, esperamos com isso melhorar também os índices de saúde, reduzindo as doenças causadas pela utilização de água de má qualidade e também evitar os transtornos de ter que realizar abastecimentos de água nas épocas de estiagem com caminhão pipa, pois além do custo não se consegue manter as mesmas condições da qualidade da água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Perfuração, construção e Instalação Hidráulica de (01) um poço tubular profundo para Abastecimento de Água na Localidade de Linha Mânica, Área Rural do Município de Redentora/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa dos itens descritos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e edital de licitação. A natureza do objeto será para a Prestação de Serviço de Perfuração/Construção de Poço Tubular na área rural do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega/execução

A entrega dos serviços será até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da Ordem de Início dos Serviços.

5.2 Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

5.3 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Sim

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a execução dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do processo, número do edital de licitação, e quando o recurso se tratar de Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Compromisso e outras formas de contratações deverá este também constar na Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA ELETRONICA**, com fundamento no art. 28, inc. II da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo estimado será de **R\$: 85.165,27** conforme metodologia documentada no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta concorrência pública correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.

Dotação: 554

Projeto Atividade: 1053

Rubrica: 3390 39 00 00 000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação: 99

Projeto Atividade: 1053

Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras E Instalações.

Redentora -RS, 10 de setembro de 2026.

Luciano André Schünemann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Vinicius Antonio Pozzatto
Engenheiro civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº./2026, DE DE DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2026 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº./2026 – Objeto:

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº XXXXXXXXXX e CI Nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXX Nº XXX, do Município de Redentora, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, inscrita com CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXX representada neste ato por seu sócio Gerente / Representante Legal Sr. XXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXX e Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no **Processo Licitatório Nº./2026 – Concorrência Eletrônica Nº/2026**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **para a XXXXXXXXXX**, para o Município de Redentora - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXX, nos termos do Processo Licitatório Nº/2026 – Concorrência Eletrônica Nº/2026, ao qual este instrumento de contrato está vinculado.

- a)** O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.
- b)** O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma: no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais;
- c)** Após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- d)** O prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: A contratante pagará a contratada pela XXXXXXXXXX, de acordo com os preços homologados, no **Processo Licitatório nº...../2026- Concorrência Eletrônica nº...../2026** e mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela que segue:

Item	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: *Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Boletim de Medição e o recebimento da respectiva Nota Fiscal, vedado o pagamento antecipado."*

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.

- a)** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência Eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- b)** Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- c)** A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.
- d)** A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- e)** Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

f) Ao que se refere a retenção do ISS, será sobre o valor global contratado, de acordo com a jurisprudência formada pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), e com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, deverá ser observada a legislação do município.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. *Será exigida garantia de execução do contrato nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato*
- II. A garantia de que trata o item I será prestada nas seguintes modalidades:
 - II.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II.2) seguro-garantia;
 - II.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - II.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- III. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- IV. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A execução e fiscalização de dará da seguinte forma:

- I. A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato se dará nos termos do cronograma físico-financeiro, considerando que a executada tem até 10 dias para dar início a prestação dos serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Início;
- II. Após a ordem de início a contratada fica responsável pelo protocolo de solicitação de emissão de alvará de construção junto ao setor de arrecadação do município.
- III. Os serviços de que trata o presente edital será dirigido pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário.
- IV. O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização será procedida através de servidor designando através da Portaria para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
- V. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
 - a. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
 - b. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;
 - c. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- VI. O Município Contratante fará a Fiscalização através de seus fiscais da seguinte forma:
 - a. Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
 - b. Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
 - c. Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
 - d. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
 - e. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.
- VII. A Contratada manterá, no local da obra, o **diário de obra**, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão por ela registrados:
 - a. Os serviços executados no dia;
 - b. As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - c. As consultas à fiscalização;
 - d. As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
 - e. Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
 - f. Números de empregados presentes;
 - g. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

h. Os dias trabalhados, e os dias de paralisação por motivos de chuvas ou outros motivos, comprovados.

Parágrafo Único: É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA: A entrega dos serviços será até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da Ordem de Início dos Serviços., após o recebimento da solicitação de início encaminhada pela secretaria solicitante.

a) A entrega do objeto será realizada na secretaria solicitante, sendo que o mesmo deverá ser entregue de acordo com o previsto do edital e na proposta vencedora da licitação.

b) Em se tratando de obras e serviços, o recebimento dar-se-á: (a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; (b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE: Os preços a serem apresentados pelos licitantes poderão ser reajustados nas condições previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

b) Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo através de justificativa, se for o caso, até o limite da modalidade e a **Contratada** deverá apresentar **toda a Documentação** de habilitação do item 16 deste edital o qual originou a contratação para assinatura do aditivo.

Parágrafo único: Para assinatura do aditivo, a Contratada deverá estar com a documentação regular dos itens 16 do edital de licitação que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL: É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;

b) Fornece ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização no acompanhamento na execução dos serviços;

c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;

d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- i) Realizar atendimento para fins técnicos e de garantia, sendo que os custos para a referida prestação do serviço, tais como transporte, encaminhamento dos itens ao fabricante/assistente técnico e demais despesas será por conta da contratada.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do contratado;
- d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da lei 14.133/21;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deve manter o(s) item(s) objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

- a) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos de:
 - I. Falência ou liquidação da Contratada;
 - II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
 - III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
 - IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- b) Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:
 - I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- c) Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - I. **Dar causa à inexecução parcial do contrato:** advertência e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - II. **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - III. **Dar causa à inexecução total do contrato:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - IV. **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - V. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

Execução da garantia contratual para:

III.I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

III.II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III.III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

III.IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.

f) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

g) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

h) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

i) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

l) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

a) O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

b) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD): As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Redentora- RS,

Prefeito Municipal

.....
Contratada

CNPJ

Rep. Legal:

Testemunhas:

1º _____

2º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO III
DECLARAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo de Licitação nº 0108/2026

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/_____

Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

() Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

() Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

ANEXO IV
ART DO PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
14441810

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS198904	Profissional: FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO	E-mail: geosul.atendimento@gmail.com
RNP: 2212375921	Título: Engenheiro de Minas	
Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.	Nr.Reg.: 219435	

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE REDENTORA		E-mail: gabinete@redentora-rs.com.br	
Endereço: R PEDRO LUIZ COSTA 388	Telefone: 5535561174	CPF/CNPJ: 87613113000140	
Cidade: REDENTORA	Bairro: CENTRO	CEP: 98550000	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE REDENTORA		CPF/CNPJ: 87613113000140	
Endereço da Obra/Serviço: R PEDRO LUIZ COSTA 388		CEP: 98550000 UF:RS	
Cidade: REDENTORA	Bairro: CENTRO		
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Valor Contrato(R\$): 5.490,00	Honorários(R\$): 2.000,00	
Data Início: 29/04/2026	Prev.Fim: 15/06/2026	Ent.Classe: AGEM	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Caracterização	Geologia Básica	1,00	UN
Caracterização	Hidrogeologia	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Perfil Construtivo	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Perfil Geológico	1,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Locação de Poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 02/06/2026

Redentora, junho de 2026	Declaro serem verdadeiras as informações acima  GEOSUL FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO: 01603953051 FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número

14441810

Contratado

Nr. Carteira: RS198904 Profissional: FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO E-mail: geosul.atendimento@gmail.com
Nr. RNP: 2212375921 Título: Engenheiro de Minas
Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Nr. Reg.: 219435

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE REDENTORA E-mail: gabinete@redentora-rs.com.br
Endereço: R PEDRO LUIZ COSTA 388 Telefone: 5535561174 CPF/CNPJ: 87613113000140
Cidade: REDENTORA Bairro: CENTRO CEP: 98550000 UF: RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

REFERENTE AO CONTRATO 87 2026
contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de Geologia envolvendo estudos, projetos, acompanhamento técnico e emissão de documentos obrigatórios para implantação de poço tubular profundo

Redentora, junho de 2026 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  GEOSUL Engenharia e Meio Ambiente FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO-01603953051 Profissional	De acordo MALBERK ANTOINE KUNST Análise de forma digital por MALBERK ANTOINE KUNST DALLIUS-698-3825049 DALLIUS-698-3825049 Contratante
---	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTARIA



AO MUNICIPIO DE REDENTORA, RS
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO SINAPI MARÇO 2026 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - LINHA MANICA						
Cod.	Descrição	Qtd.	Un.	Material	Mão-de-Obra	Total
1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E CADASTRO DO POÇO						
	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO-PERFURATRIZ, CONTEMPLA O DESLOCAMENTO DE TODA A EQUIPE DE TRABALHO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFURAÇÃO DO POÇO	1,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 4.450,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 1.321,65	R\$ 1.321,65
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 5.771,65	R\$ 5.771,65
	AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO, INCLUINDO TAXA, EMITIDA VIA SISTEMA SIOUT- RS	1,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 742,50	R\$ 742,50
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 3.242,50	R\$ 3.242,50
	CADASTRO DO POÇO PERFURADO NO SISTEMA DE OUTORGA DO RIO GRANDE DO SUL - SIOUT - RS	1,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 297,00	R\$ 297,00
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00
103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF: 03/2022	2,00	UN	R\$ 143,68	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 287,36	R\$ 0,00	R\$ 287,36
BDI				R\$ 67,85	R\$ 0,00	R\$ 67,85
Total do Item COM BDI				R\$ 355,21	R\$ 0,00	R\$ 355,21
	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA DE "2,0 X2,0" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	1,00	UN	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
BDI				R\$ 401,37	R\$ 0,00	R\$ 401,37
Total do Item COM BDI				R\$ 2.101,37	R\$ 0,00	R\$ 2.101,37
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 1.987,36	R\$ 7.950,00	R\$ 9.937,36
BDI				R\$ 469,22	R\$ 2.361,15	R\$ 2.830,37
Total do Grupo COM BDI				R\$ 2.456,58	R\$ 10.311,15	R\$ 12.767,73
2. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO						
	TUBO CHAPA PRETA E = 3/16" - 12" - 36KG	5,00	M	R\$ 650,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00
BDI				R\$ 767,33	R\$ 0,00	R\$ 767,33
Total do Item COM BDI				R\$ 4.017,33	R\$ 0,00	R\$ 4.017,33
	CIMENTAÇÃO DO POÇO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE NATA DE CIMENTO	1,19	M³	R\$ 187,50	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 223,13	R\$ 0,00	R\$ 223,13
BDI				R\$ 52,68	R\$ 0,00	R\$ 52,68
Total do Item COM BDI				R\$ 275,80	R\$ 0,00	R\$ 275,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (12")	20,00	M	R\$ 0,00	R\$ 250,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 6.485,00	R\$ 6.485,00
	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (6")	160,00	M	R\$ 0,00	R\$ 200,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 9.504,00	R\$ 9.504,00
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 41.504,00	R\$ 41.504,00
	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM	20,00	M	R\$ 375,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
BDI				R\$ 1.770,75	R\$ 0,00	R\$ 1.770,75
Total do Item COM BDI				R\$ 9.270,75	R\$ 0,00	R\$ 9.270,75
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 10.973,13	R\$ 37.000,00	R\$ 47.973,13
BDI				R\$ 2.590,75	R\$ 10.989,00	R\$ 13.579,75
Total do Grupo COM BDI				R\$ 13.563,88	R\$ 47.989,00	R\$ 61.552,88
3. PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR						
3270	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	1,00	UN	R\$ 337,73	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 337,73	R\$ 0,00	R\$ 337,73
BDI				R\$ 79,74	R\$ 0,00	R\$ 79,74
Total do Item COM BDI				R\$ 417,47	R\$ 0,00	R\$ 417,47
	PORTÃO DE FERRO 1,30 x 2,00M	1,00	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
BDI				R\$ 318,74	R\$ 0,00	R\$ 318,74
Total do Item COM BDI				R\$ 1.668,74	R\$ 0,00	R\$ 1.668,74
98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF 05/2018	6,00	M	R\$ 174,11	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 1.044,66	R\$ 0,00	R\$ 1.044,66
BDI				R\$ 246,64	R\$ 0,00	R\$ 246,64
Total do Item COM BDI				R\$ 1.291,30	R\$ 0,00	R\$ 1.291,30
6111	SERVEANTE DE OBRAS (HORISTA)	12,00	H	R\$ 0,00	R\$ 17,88	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 214,56	R\$ 214,56
BDI				R\$ 0,00	R\$ 63,72	R\$ 63,72
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 278,28	R\$ 278,28
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 7" CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM	4,00	M	R\$ 6,82	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 27,28	R\$ 0,00	R\$ 27,28
BDI				R\$ 6,44	R\$ 0,00	R\$ 6,44
Total do Item COM BDI				R\$ 33,72	R\$ 0,00	R\$ 33,72
34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15623)	1,00	M³	R\$ 635,55	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 635,55	R\$ 0,00	R\$ 635,55
BDI				R\$ 150,05	R\$ 0,00	R\$ 150,05
Total do Item COM BDI				R\$ 785,60	R\$ 0,00	R\$ 785,60
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 3.395,22	R\$ 214,56	R\$ 3.609,78
BDI				R\$ 801,61	R\$ 63,72	R\$ 865,34
Total do Grupo COM BDI				R\$ 4.196,83	R\$ 278,28	R\$ 4.475,12



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐



4. ANÁLISE DA ÁGUA E ENSAIO DE BOMBEAMENTO

	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	1,00	UN	R\$ 800,00	R\$ 0,00	
--	---	------	----	------------	----------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VI
BDI



AO MUNICÍPIO DE REDENTORA, RS

SETOR DE LICITAÇÕES

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA MÃO-DE-OBRA

O presente memorial de cálculo tem por objetivo estimar o percentual de BDI para serviços:

O cálculo do BDI foi efetuado conforme a equação recomendada pelo Acórdão Nº 2.622/2013-TCU-Plenário:

$$BDI = \frac{[(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)]}{(1-T)} - 1$$

Em que:

AC – Administração Central

S – Seguro

R – Risco

G – Garantia

DF – Despesa Financeira

L – Lucro

T – Tributos

Os valores adotados para cada item na composição analítica do BDI, enquadra-se na tabela abaixo, correspondentes ao tipo de obra *Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas* do referido Acórdão, e ainda ao valor médio usual para este tipo de obra.

Tabela 01. Valores dos componentes para o cálculo do BDI para mão de obra.

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR (CORRESPONDENTE AO VALOR MÉDIO USUAL)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,93%
SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,49%
RISCO (R)	1,39%
DESPESA FINANCEIRA (DF)	0,99%
LUCRO (L)	8,04%



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA



TRIBUTOS (T)*

10,15%

Para encontrar o valor final dos tributos, foram utilizados os seguintes valores de referência:

Tabela 02. Valores que compõem o cálculo final dos tributos.

ITEM	PORCENTAGEM
COFINS	3,00%
ISS Municipal	2,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50 %

Aplicando os valores na equação, temos:

$$BDI = \frac{[(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)]}{(1-T)} - 1$$

$$BDI = \frac{[(1 + 4,93\% + 0,49\% + 1,39\%) * (1+0,99\%) * (1 + 8,04\%)]}{(1-10,15\%)} - 1$$

$$BDI = 0,2970 * 100$$

$$BDI = 29,70 \%$$

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA MATERIAIS

Para o cálculo do BDI para os materiais utilizados na obra, segue-se o mesmo passo a passo do cálculo da mão-de-obra.

No entanto, os valores adotados para cada item na composição analítica do BDI, da tabela abaixo, correspondem aos itens para *Fornecimento de Materiais e Equipamentos*, do referido Acórdão.

Tabela 03. Valores dos componentes para o cálculo do BDI para material.

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR (CORRESPONDENTE AO VALOR MÉDIO USUAL)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,48%
RISCO (R)	0,85%



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



DESPESA FINANCEIRA (DF)

0,85%

LUCRO (L)

5,11%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VII
CRONOGRAMA



AO MUNICÍPIO DE REDENTORA, RS
SETOR DE LICITAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Redentora/RS 08 de julho de 2025.

TANISE FERRARI | Assinado de forma digital
AGNOLETTTO:02 por TANISE FERRARI
796343073 AGNOLETTTO:02796343073
Dados: 2026.07.09
08:46:50 -03'00'

Tanise Ferrari Agnoletto
Responsável técnica
CREA/RS 238193

Assinatura do Fornecedor		^
	Tamponamento (se necessário)	X
2ª ETAPA	Elaboração dos Relatórios Finais	X

Redentora, junho de 2026.

 **FELIPE MARTINS BARCELOS**
NASCIMENTO:01603953051
.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198.904



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

ANEXO VIII
PROJETO TÉCNICO – TERMO DE REFERENCIA



MUNICIPIO DE REDENTORA

CNPJ 87.613.113/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA
POÇO TUBULAR PROFUNDO
Linha Manica

Redentora, junho de 2026.

Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas | CREA RS 198.904



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA



Página 2 de 34

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO;	3
2.	OBJETIVO;	3
3.	JUSTIFICATIVA;	3
4.	GEOLOGIA REGIONAL;	3
5.	GEOMORFOLOGIA REGIONAL;	4
6.	HIDROLOGIA REGIONAL;	5
7.	HIDROGEOLOGIA;	6
8.	DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO;	7
9.	HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PERFURADORA;	8
10.	INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR;	8
11.	APRESENTAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES);	9
11.1.	Localização do Poço;	9
11.2.	Estimativa da Vazão;	10
12.	CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO;	10
12.1.	Perfuração e Revestimento;	11
12.2.	Tampa do poço;	11
12.3.	Selo Sanitário ou Proteção Sanitária;	11
12.4.	Laje de Proteção Sanitária;	12
12.5.	Ensaio de Bombeamento;	12
12.6.	Análise da Água;	13
12.7.	Tamponamento;	13
12.8.	Cercamento do Poço;	14
12.9.	Placa de Identificação da Obra;	14
13.	FISCALIZAÇÃO DA OBRA;	14
14.	CONCLUSÃO;	15
15.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA;	16
16.	ANEXOS;	17
16.1.	Mapa de Situação;	18
16.2.	Perfil Construtivo e Geológico Estimado;	20
16.3.	Planta Baixa do Poço;	22
16.4.	Modelo de Placa da Obra;	24
16.5.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA



Página 3 de 34

1. INTRODUÇÃO;

A empresa Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ 22.809.508/0001-78, sob responsabilidade técnica do profissional engenheiro de minas Felipe M. B. Nascimento, CREA-RS 198.904, foi contratada pelo Município de Redentora, CNPJ 87.613.113/0001-40, com o objetivo de elaboração do Estudo de Locação, Termo de Referência e Autorização Prévia para construção de Poço Tubular Profundo.

2. OBJETIVO;

O objetivo do presente trabalho é apresentar o Estudo de Locação de acordo com as Normas NBR 12.212 ABNT NBR 12.244, para que o Município possa realizar a contratação de empresa terceirizada de perfuração para execução da obra, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Água, pertencente à Secretaria de Habitação do Governo do Estado do RS.

3. JUSTIFICATIVA;

A obra justifica-se devido a necessidade de abastecimento de água de parte da população residente na região de Linha Manica, Município de Redentora, RS.

4. GEOLOGIA REGIONAL;

A área de interesse encontra-se inserida na Formação Serra Geral, ocupando a parte superior do Grupo São Bento, caracterizada de uma forma geral pela sequência de derrames de lavas basálticas com intercalações de lentes e camadas arenosas que capeiam as Formações Gondwanicas da Bacia do Paraná.

A Bacia do Paraná abrange uma área aproximada de 1.500.000 km², ocupando grande parte da porção centro-leste da América do Sul, abrangendo países como Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. O desenvolvimento da Bacia pode ser dividido em quatro grandes episódios (Almeida, 1981), cada um sendo característico de um ciclo tectono-sedimentar completo (Sloss, 1963). Os dois primeiros ciclos estão relacionados à sedimentação em uma bacia sinforme subsidente, e os dois últimos correspondendo às fases de soerguimento e extrusão de grande quantidade de lavas toleíticas relacionadas ao intumescimento da crosta ocorrido ao redor de 135 - 120 Ma (CPRM).

A Formação Serra Geral recobre área significativa do estado do Rio Grande do Sul, praticamente a metade norte do estado, constituindo-se num dos maiores derrames basálticos do planeta. Estes derrames constituem-se numa sucessão de corridas de lavas, de composição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA



Página 4 de 34

predominante básica, apresentando uma sequência superior identificada como domínio relativo de efusivas ácidas. Na sequência básica inferior, localmente, é possível a identificação de níveis de vulcanitos ácidos, os quais, entretanto não apresentam a um volume e continuidade consideráveis.

Em conformidade com o Mapa Geológico (CPRM, 2006), o município de Getúlio Vargas apresenta sua territorialidade predominada pela seguinte unidade geológica **Fácies Paranapanema (K1β pr)**, composta por derrames basálticos granulares finos, melanocráticos, contendo horizontes vesiculares, espessos preenchidos por quartzo (ametista), zeolitas, carbonatos, seladonita, Cu nativo e Barita (VIERO, 2010).

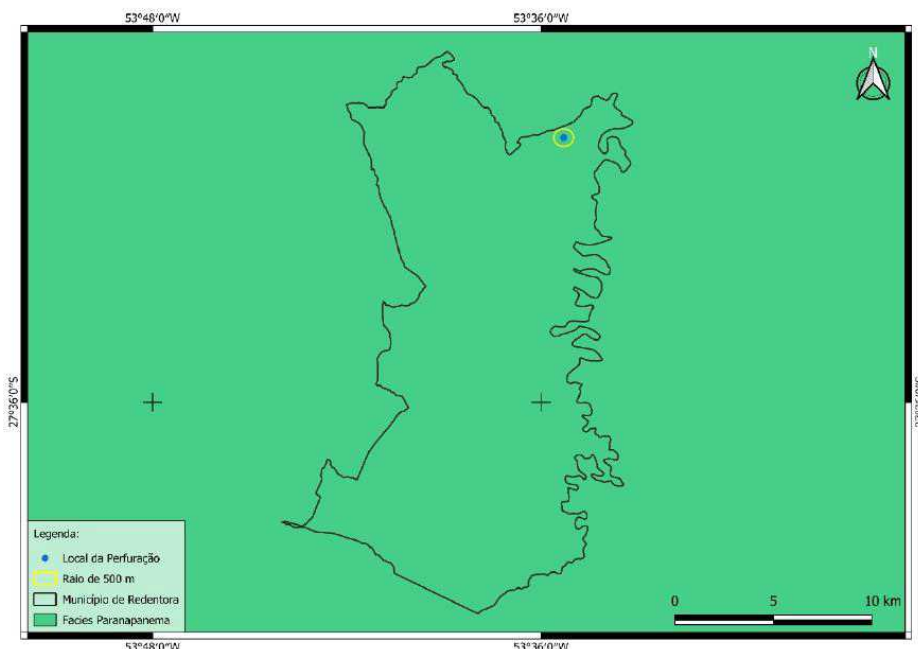


Figura 01. Mapa Geológico do Município de Redentora, com o local do poço indicado pelo ponto em cor azul.

5. GEOMORFOLOGIA REGIONAL;

O município de Redentora, tem sua territorialidade inserida no seguinte enquadramento da unidade geomorfológicas.

Domínio Morfoestrutural	Região Geomorfológica	Unidade Geomorfológica
Bacias e Coberturas	Planalto das Missões	Planalto das Missões
Sedimentares	Planalto das Araucárias	Planalto Dissecado do Rio Uruguai



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 5 de 34

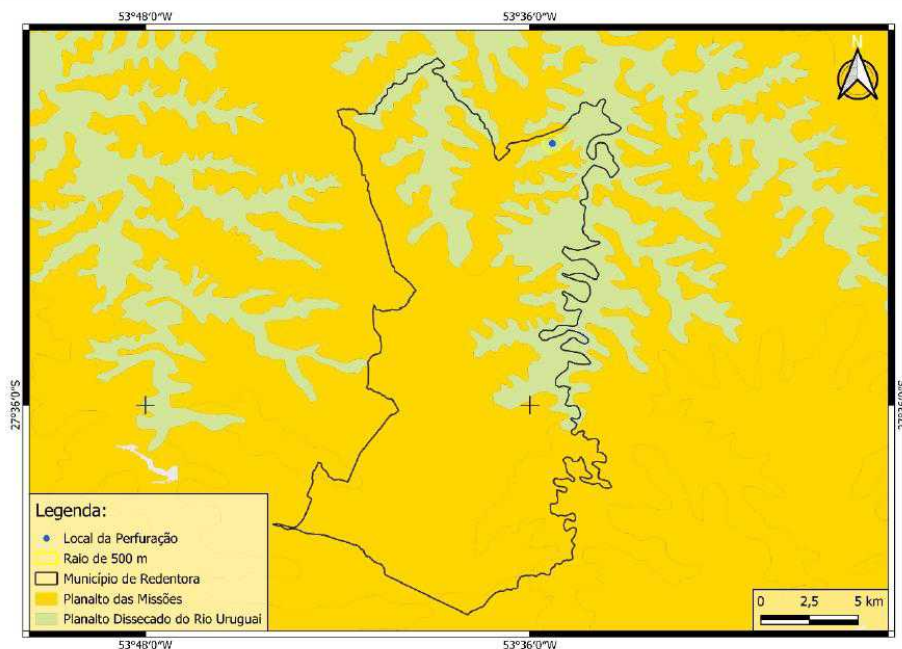


Figura 02. Mapa geomorfológico do município de Redentora.

O local do futuro poço, encontra-se inserido no Domínio Morfoestrutural das Bacias e Coberturas Sedimentares, Região Geomorfológica Planalto das Araucárias, Unidade Geomorfológica Planalto Dissecado do Rio Uruguai.

O Planalto Dissecado do Rio Uruguai desenvolveu-se em rochas efusivas básicas continentais toleíticas (comumente basaltos e fenobasaltos), sendo referente a manchas de maior energia do relevo, onde se processaram dissecções mais intensas. Esta unidade apresenta morfologia de patamares escalonados, tendo sobre as suas superfícies a ocorrência de relevos ondulados a suave ondulados (COSTA, 2022).

6. HIDROLOGIA REGIONAL;

As três regiões hidrográficas do estado do Rio Grande do Sul são: a região do rio Uruguai que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a região do Guaíba e a região do Litoral, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste (Fonte: SEMA). A partir do Decreto nº 53.885, de 18 de janeiro de 2017, foi instituída a subdivisão das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando 25 Bacias Hidrográficas. Baseado nesta classificação, o Município de Redentora, apresenta seu território situado no seguinte enquadramento hidrográfico:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

Região Hidrográfica	Bacia Hidrográfica
Uruguai	U100 Rio da Várzea

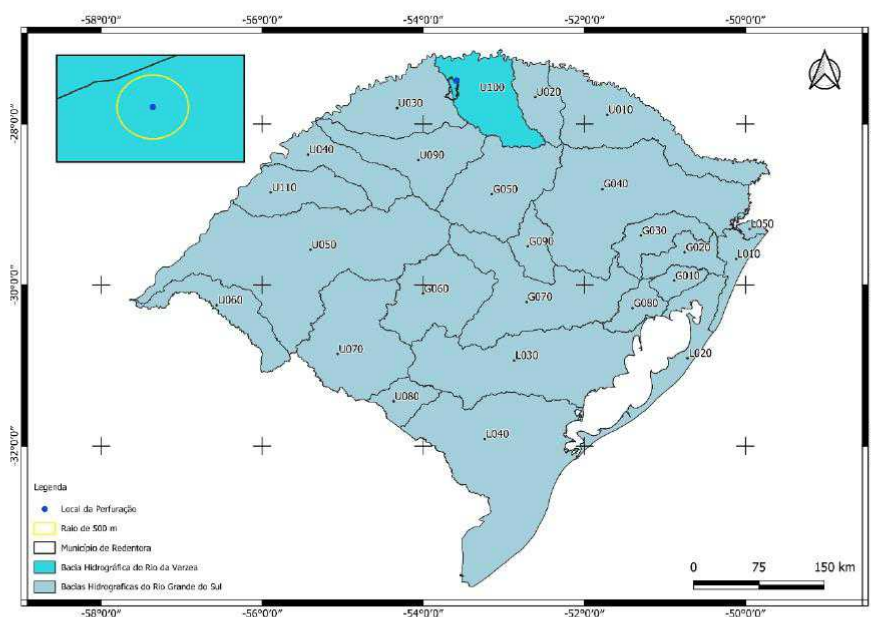


Figura 03. Bacia Hidrográfica do Rio da Várzea, e sua localização no Estado do Rio Grande do Sul (SEMA, 2020).

O município de Redentora está inserido na Região Hidrográfica do Rio Uruguai. Esta bacia é dividida em 11 bacias, dentre as quais está a do Rio da Várzea (U100), onde se situa a área do poço. A Bacia Hidrográfica do Rio da Várzea, localizada na Região Hidrográfica da Bacia do Rio Uruguai, situa-se ao norte do Estado do Rio Grande do Sul. Esta bacia apresenta uma área de drenagem de aproximadamente 9.479 km² e população estimada em 305.619 habitantes (dados de 2020), sendo 183.453 residentes em áreas urbanas e 122.167 em áreas rurais (SEMARs, 2021). O principal corpo hídrico da bacia hidrográfica é o Rio da Várzea, que tem aproximadamente 165 Km de extensão, até desaquear no Rio Uruguai.

7. HIDROGEOLOGIA:

O município de Redentora está inserido no Sistema Aquífero Serra Geral I, esse sistema aquífero ocorre no centro-oeste do Planalto Sul-Rio-Grandense. O aquífero, de modo geral, é composto por rochas basálticas, amigdaloides e fraturadas, capeadas por espesso solo avermelhado. Esse sistema aquífero é muito utilizado para abastecimento humano nas sedes municipais, em pequenas comunidades rurais e em assentamentos do INCRA. Suas capacidades específicas são muito variáveis, predominando valores entre 1,0 e 4,0 m³/h/m. Por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 7 de 34

se tratar de aquíferos fraturados, muitas vezes ocorrem poços pouco produtivos próximos a outros com excelentes vazões. A salinidade, em geral, é baixa, com média de 200 mg/L. Poços que captam águas mais salinas, sódicas e de elevado pH (entre 9 e 10), provavelmente correspondem a porções do aquífero influenciadas por águas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.

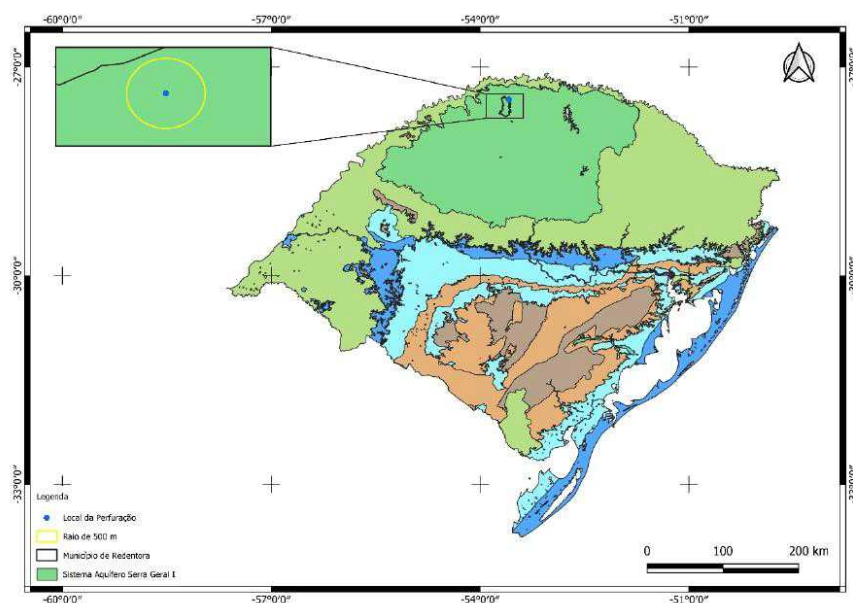


Figura 04. Localização do município Redentora no contexto dos Sistemas de Aquíferos do Estado do Rio Grande do Sul.

8. DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO;

Partindo da Prefeitura Municipal de Redentora na Rua Pedro Luiz Costa em sentido leste por 350 metros. Posteriormente faz-se conversão à esquerda na Avenida João Pedro de Moura e segue-se por 550 metros. Em seguida faz-se conversão à direita por 11 metros e então à esquerda para a RS-317 e segue-se por 2,30 quilômetros. Continue em frente para a RS-330 e siga por 9,7 quilômetros. Então faz-se conversão à direita e segue-se por 2,10 quilômetros. Segue-se em frente por 5,2 quilômetros na Estrada São João | Guaritá. Continue em frente para a estrada vicinal e siga por 6,8 quilômetros. Por fim faz-se conversão à esquerda e segue-se por 98 metros até o local da perfuração que vai estar localizado à esquerda da via.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 8 de 34

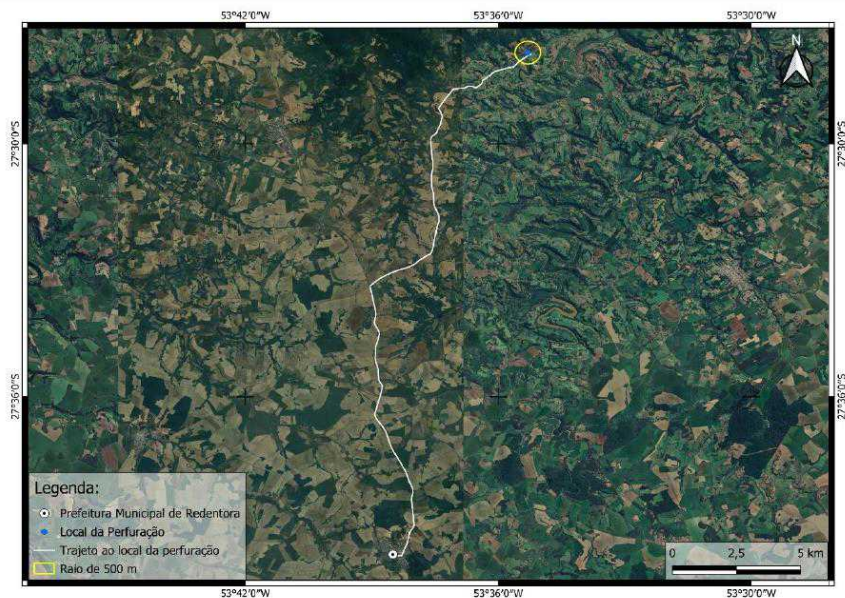


Figura 05. Mapa do trajeto ao ponto de perfuração a partir da Prefeitura Municipal de Redentora.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PERFURADORA;

A empresa perfuradora deve estar habilitada no devido conselho regional de engenharia e no sistema de outorga SIOUT-RS.

Faz parte da responsabilidade da empresa perfuradora a emissão da Autorização Prévia para perfuração e posteriormente a realização do cadastro do poço.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR;

A rede de distribuição de energia, disponível pela concessionária local, encontra-se a menos de 30,00 metros de distância. Devido a vazão necessária, orienta-se que a tensão de alimentação a ser usada seja trifásica, de 380 V.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA



Página 9 de 34

11. APRESENTAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES);

O provável perfil geológico encontra-se em anexo e é descrito a partir de informações obtidas em poços próximos da região.

A partir da superfície até 2,00 metros de profundidade, há ocorrência de solo residual de coloração marrom. A seguir até os 180,00 metros de profundidade, estimasse ocorrência de Rochas Basálticas, pertencentes a Formação Serra Geral, onde estão previstas intercalações sucessivas de fraturas preenchidas por água.

11.1. Locação do Poço;

O reconhecimento da área destinado a construção do poço tubular profundo, tem por finalidade avaliar as zonas de maior potencial, devendo ser realizadas estudo prévio da área com base em informações históricas e de pesquisa bibliográfica, ou seja, levar em consideração as análises feitas previamente na área, imagens de satélite, registro de ocupação deste solo, no passado e atualmente, mapas geológicos, hidrogeológicos e pedológicos, também devendo ser feito a descrição do tipo de solo e rochas existentes na área, tendo atenção quanto a mudança de cor e textura do solo, escorregamento de terras, presença de aterro, afloramentos de água e nascentes.

Foi realizada uma vistoria *in loco*, na área de interesse, com objetivo de avaliar as condições do local onde será construído o poço tubular profundo, levando em consideração as seguintes condições:

- **Distância de rede de energia elétrica:** a rede de distribuição de energia encontra-se a menos de 30 metros de distância do local do poço.

- **Espaço físico para manobras de caminhões:** o terreno no entorno do poço foi considerado estável, sem pré-disposição para deslizamentos ou movimentos de solo. A área apresenta nivelamento adequado para a manobra de caminhões.

- **Autorização do proprietário do imóvel:** o proprietário do imóvel, autorizou e concedeu acesso para a construção do poço.

- **Possibilidade de ocorrência de água subterrânea:** foi realizada uma consulta no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas – SIAGAS, em um raio de 9.000 metros do entorno do possível local do poço. Dessa forma, foram identificados apenas 2 poços próximos do local, apresentando vazão após a estabilização entre 8,12 m³/h e 14,10 m³/h e profundidade entre 132,00 e 178,00 metros, conforme demonstra a da tabela abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA



Página 10 de 34

Nº SIAGAS	Distância do Local do Poço	Profundidade (m)	Vazão Após Estabilização (m³/h)
4300017123	7.520,00 metros	132,00	8,12
4300022540	8.750,00 metros	178,00	14,10

Após análise e compilação de informações, a opção definida para a perfuração do poço é compreendida pelas coordenadas geográficas, com Datum de referência SIRGAS 2000.

Latitude: 27°27'49,69"S

Longitude: 53°35'17,84"O

11.2. Estimativa da Vazão;

A estimativa da vazão deve ser feita baseada nas informações referentes ao potencial hidrogeológico regional, com base nos dados bibliográficos, ocorrências de poços próximos existentes, levando em consideração o volume necessário de água diário para atender para a finalidade desejada.

População a ser atendida	12 famílias
Volume necessário diariamente	10,80 m³
Volume necessário mensalmente	324,00 m³

A finalidade do uso da água é para abastecimento comunitário de 12 famílias, visto que na região não há rede pública de abastecimento de água, e as famílias que residem no local não possuem condições para solucionar o abastecimento precário de água em suas propriedades.

Considerando então apenas uma parcela estimada das pessoas a serem atendidas na região por este novo poço, e considerando o consumo médio por pessoa de 180,00 litros/dia, são necessários 10,80 m³/dia para o abastecimento de 60 pessoas, totalizando um volume médio mensal 324,00 m³/mês de água para este fim durante todo o ano.

Baseando-se no volume de água necessário para atender as necessidades do titular, o poço deve trabalhar em uma vazão de operação de aproximadamente 2,16 m³/hora durante 5 horas por dia ao longo de todo o ano, sem comprometer as reservas de água do aquífero.

12. CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO;

A seguir serão apresentados os procedimentos e especificações necessárias para a construção do futuro poço tubular profundo, em meio fraturado (rocha ígnea de origem basáltica) baseado nas Normas NBR 12.212 ABNT NBR 12.244.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA



Página 11 de 34

Inicialmente, deverá ser feita adequação do local de perfuração, realizando a limpeza e retirada de sujeiras, vegetações rasteiras e demais obstruções que possam vir a impedir a perfuração, manobras dos equipamentos e segurança da mão-de-obra envolvida.

A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pela abertura/desobstrução de vias de acesso caso julgar necessário para a adequação do local de perfuração.

Após definida a data de início da obra, a empresa vencedora do processo licitatório deverá comunicar o setor de fiscalização da prefeitura com agendamento mínimo de 03 dias úteis via e-mail: geosul.atendimento@gmail.com.

12.1. Perfuração e Revestimento;

A perfuração do poço deverá ser através do método rotativo com ar comprimido, também conhecido como roto-pneumático, o qual faz uso do compressor de ar para auxiliar na propulsão do conjunto composto por hastes e martelo de perfuração de fundo (DTH) equipado com bit (broca).

O poço foi projetado com diâmetro nominal de 6", portanto, na perfuração inicial deverá ser utilizando bit de 12 polegadas até os 20,0 metros de profundidade, enquanto o restante do poço, bit de 6 polegadas. Nos primeiros 5,0 metros de profundidade, deverá ser utilizada tubulação de ferro calandrado para escoramento do solo.

O revestimento do poço deve ser em diâmetro nominal de 6", em material PVC Geomecânico e para garantir o bom isolamento sanitário, deve avançar pelo menos 4,0 metros dentro da rocha sã. Dessa forma, faz-se necessário o revestimento da abertura até atingir 20,00 metros de profundidade.

12.2. Tampa do poço;

Deverá ser realizada a instalação de tampão, em formato de CAP em material PVC Geomecânico, na parte superior do revestimento (boca do poço), com objetivo de proteger suas instalações internas e possíveis contaminações provenientes da superfície.

12.3. Selo Sanitário ou Proteção Sanitária;

No espaçamento anular de 75 mm entre o diâmetro inicial e o diâmetro nominal do poço, até os 20 metros de profundidade, deverá ser construído o selo sanitário através da injeção de calda de cimento, que tem por finalidade a preservação a qualidade das águas subterrâneas, contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 12 de 34

Para a cimentação do poço, foi dimensionado um volume de 1,09 m³ de material, conforme consta na planilha orçamentaria, projetado para atender a uma profundidade de 20 metros. No entanto, essa profundidade poderá variar em função da profundidade da rocha maciça, o que pode implicar alterações na quantidade de material necessário para garantir a estanqueidade e estabilidade da estrutura.

12.4. Laje de Proteção Sanitária;

Após as etapas de perfuração, revestimento e selo sanitário, deverá ser executada a laje de proteção superficial que deverá ter 10 cm de espessura e 1,0 m² de área no entorno da tubulação de revestimento que estará no mínimo a 50 cm de altura do solo e com tampão, conforme ABNT – NBR 12.244. O volume de concreto necessário para a construção da laje foi calculado em 0,1 m³, conforme a planilha orçamentária.

O poço poderá ser perfurado até a profundidade máxima de 180 metros. Caso sejam encontradas entradas de água com vazões satisfatórias em profundidades menores, a perfuração poderá ser encerrada pelo fiscal da obra.

Sendo assim, a perfuração deverá ser da seguinte forma:

INTERVALO PERFURADO (m)	DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO (")	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO	SELO SANITÁRIO (mm)
0 a 20	12	6"	75
20 a 180	6	-	-

A empresa perfuradora deve apresentar registro e relatório da perfuração, seguido de perfil construtivo e geológico, entradas de água e nível estático, apresentados em forma de relatório técnico escrito e planta com escala pertinente.

Salienta-se que a construção do poço deve levar o tempo adequado mínimo de 2 a 3 horas, objetivando a correta desobstrução das entradas de água, assim como também a limpeza preliminar do mesmo.

Os detalhes construtivos encontram-se em anexo.

12.5. Ensaio de Bombeamento;

Posteriormente todas as etapas de construção e proteção do poço tubular, faz-se necessário a execução do teste de vazão para determinação das condições de exploração.

O conjunto motobomba submersa instalado no poço tubular, deverá garantir a capacidade de vazão igual ou superior a previamente dimensionada em projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 13 de 34

A medição do nível da água do decorrer do ensaio de vazão deverá ser realizada com medidor que garanta as leituras com precisão centimétrica.

Quanto a determinação da vazão de bombeamento, deverá ser utilizados dispositivos auxiliares que assegurem com facilidade e precisão a medição, com isso, para vazões até 20 m³/h, poderá ser empregado recipientes que possuem o volume aferido. Já para vazões superiores a 20 m³/h, deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos, como por exemplo, vertedouros, orifício calibrado, tubos Venturi e dentre outros.

O ensaio de vazão deverá ser iniciado com a vazão máxima, conforme pré-estabelecida no projeto perante o período de 24 horas. Logo a finalização do ensaio de vazão deverá decorrer o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos no mínimo 80% da recuperação do rebaixamento.

Cabe ressaltar que a empresa perfuradora deverá dispor de um Sistema de Bombeamento próprio composto por: bomba submersa, tubulação edutora, cabos de energia, um gerador de energia e painel elétrico. Esse Sistema deverá ser instalado para a execução do Ensaio de Bombeamento de 24 horas e desinstalado após o término do ensaio.

12.6. Análise da Água;

Após o ensaio de bombeamento, deverá ser coletada amostra da água do poço, acondicionada, refrigerada a 4 °C, e em um período que não ultrapasse 12 horas após a coleta, entregue ao laboratório, onde deverá ser realizada Análise Físico-Química e Bacteriológica, de acordo com o Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater. O resultado da análise deverá estar em conformidade com os parâmetros exigidos pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (RS), os quais seguem os limites de referência estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, a qual altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e direciona os critérios de aceitação de potabilidade.

12.7. Tamponamento;

Deverá ser executado apenas se apresentar no resultado da análise da água parâmetros que ultrapassem os limites permitidos pela legislação vigente ou, na constatação de poço improdutivo. Em conformidade com a NBR 12.244 (ABNT, 2006), deverá ser realizada a desinfecção e tamponamento de maneira segura, a fim de evitar acidentes e que se tornem vetores de contaminação de mananciais subterrâneos. O tamponamento compreende no preenchimento total do poço tubular, com material inerte no limite inferior e vedação com calda cimento no limite superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA



Página 15 de 34

Após a conclusão da etapa da perfuração, as hastes e o martelo deverão ser mantidos dentro do poço momentaneamente até a autorização para a remoção. Ao iniciar a remoção, o fiscal ou substituto presente irá contar a quantidade de hastes utilizadas, com o objetivo de comprovar a metragem total perfurada. Caso seja feita a remoção antes da aprovação do fiscal, a empresa perfuradora deverá montar novamente o conjunto de hastes até que se comprove a profundidade total perfurada do poço.

14. CONCLUSÃO;

O poço foi projetado de acordo com as Normas NBR 12.212 ABNT NBR 12.244 e a legislação ambiental em vigor.

A perfuração será pelo método roto-pneumático, iniciando em diâmetro (DNI) 12 polegadas até os 20 metros de profundidade. A seguir, até o final, será utilizado bit de diâmetro (DNF) de 6 polegadas.

O revestimento aplicado será geomecânico, de 6 polegadas, instalado até 20 metros de profundidade.

Será construído o selo sanitário, com calda de cimento até os 20 metros de profundidade, com objetivo de auxiliar na preservação a qualidade das águas subterrâneas contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície. A laje de proteção superficial, foi projetada em calda de cimento, com dimensões 1,0 x 1,0 e 0,10 m de espessura. A boca do poço foi projetada para que fique com altura mínima de 50 cm acima da laje.



Figura 06. Á área onde será realizada a perfuração do poço. A seta indica o local da perfuração.



Figura 07. Indicação do local da perfuração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 16 de 34

Para obtenção de um resultado satisfatório é importante a contratação de empresa habilitada para execução, assim como a fiscalização da obra.

O local de perfuração é compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas, utilizando DATUM de referência SIRGAS 2000:

Latitude: 27°27'49,69"S **Longitude:** 53°35'17,84"O

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

O presente relatório técnico para anuência prévia para perfuração e projeto básico para poço tubular profundo, foi elaborado pelo profissional Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento.

Município de Redentora, junho de 2026.

 **GEOSUL** ENGENHARIA E GEOLOGIA
FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO: 01603953051

.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas | CREA RS 198.904



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 17 de 34

16. ANEXOS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

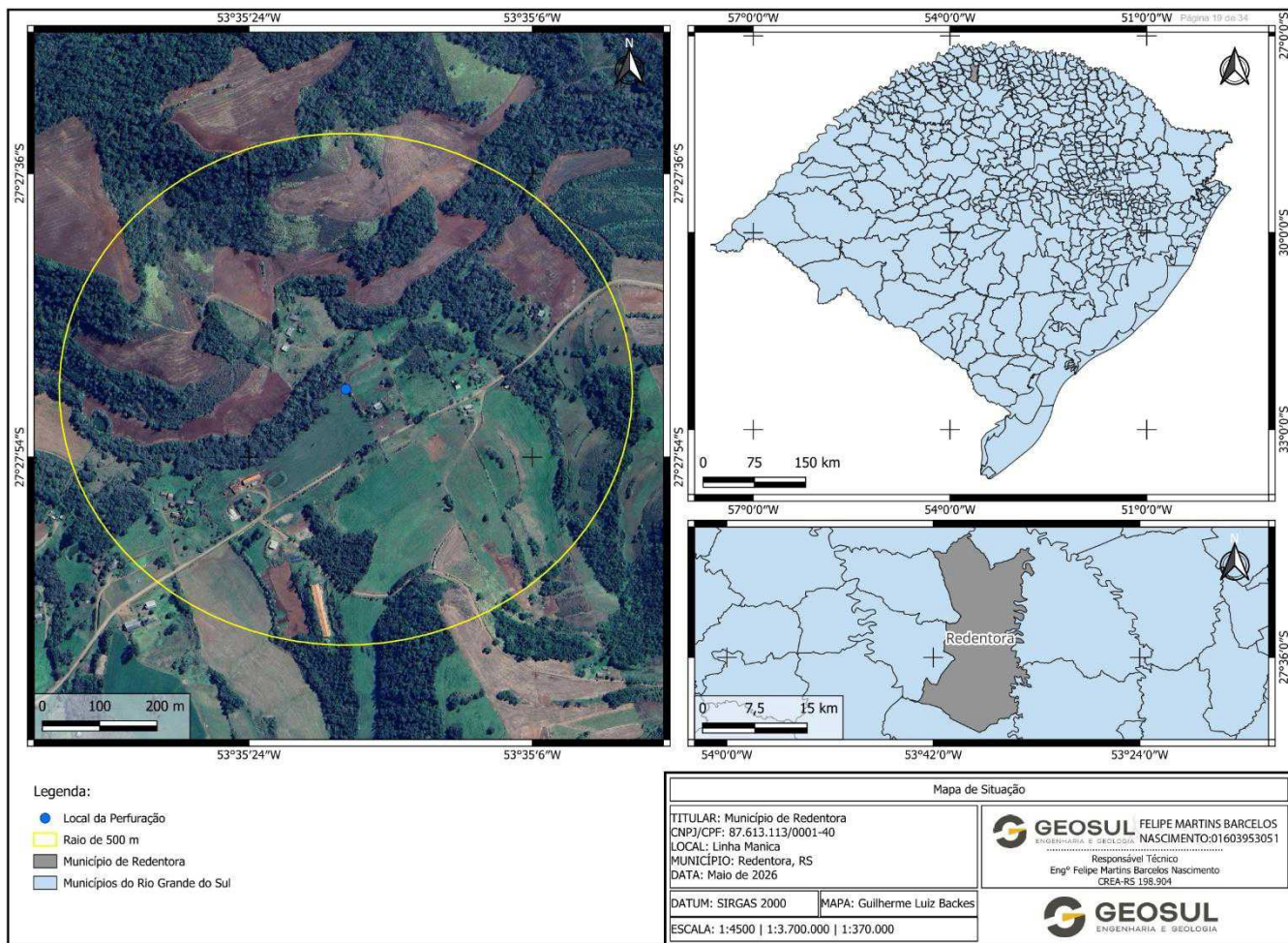


Página 18 de 34

16.1. Mapa de Situação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 20 de 34

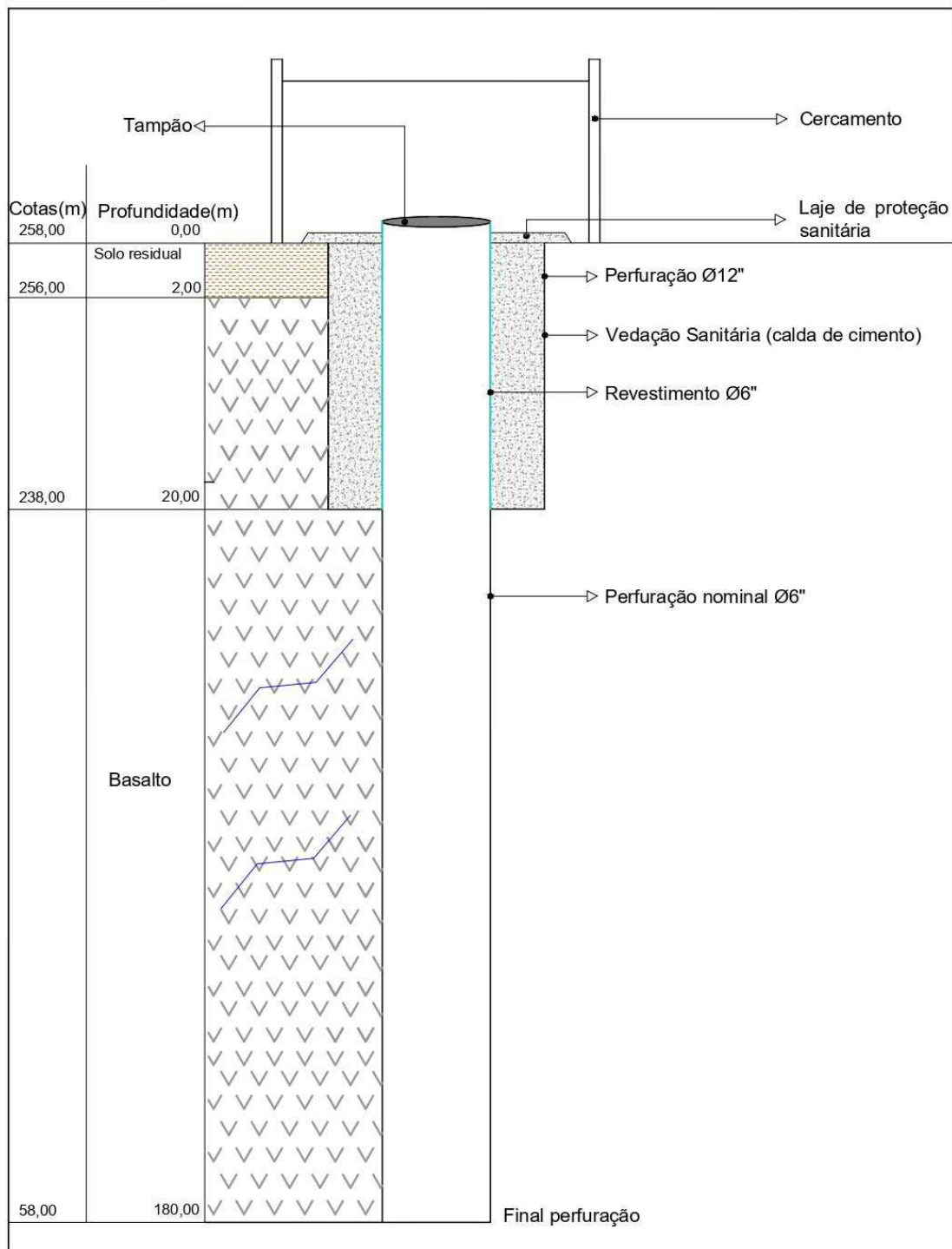
16.2. Perfil Construtivo e Geológico Estimado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Página 21 de 34

POÇO TUBULAR PROFUNDO
PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO ESTIMADO



Titular: Município de Redentora

Local: Linha Manica, Interior, município de Redentora, RS.

Data: Maio/2026

Desenho: Guilherme Luiz Backes



GEOSUL
ENGENHARIA E GEOLOGIA

FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO: 01/03/1985

Responsável Técnico: Felipe M. B. Nascimento
Eng° Minas | CREA-RS 198.904



GEOSUL
ENGENHARIA E GEOLOGIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



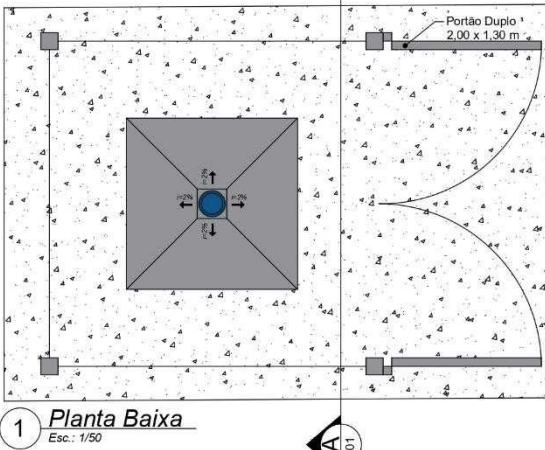
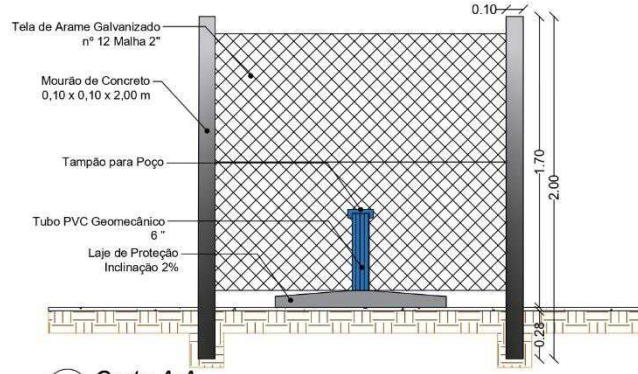
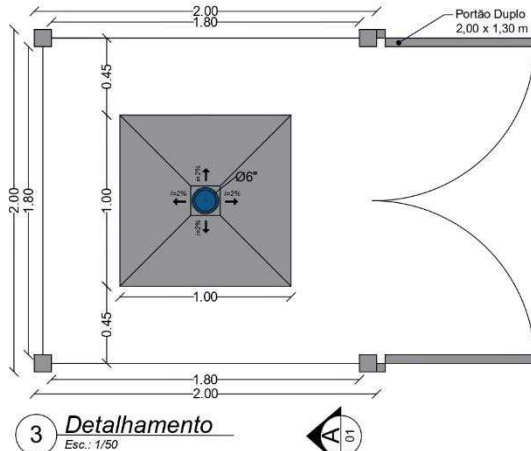
Página 22 de 34

16.3. Planta Baixa do Poço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

Página 23 de 34



GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua 14 de Julho, nº 1006, Centro - Ijuí - RS
Fone: (55) 3308-1284 / (55) 9 9697-6565 / (55) 9 9723-3200
E-mail: geosul.atendimento@gmail.com



TÍTULO DO PROJETO
Planta de Detalhamento de Cercamento do Poço Tubular

TÍTULO DA OBRA	CNPJ
Município de Redentora	87.613.113/0001-40
ENDEREÇO DA OBRA	MUNICÍPIO
Linha Manica, Interior	Redentora-RS

DESENHO	ESCALA	DATA	FOLHA
Guilherme Luiz Backes	Indicada	Maio de 2026	1/1
LEGENDA	RESPONSÁVEL TÉCNICO		

GEOSUL FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO 01603953051
Engº de Minas | CREA-RS 198.904



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 24 de 34

16.4. Modelo de Placa da Obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA



Aponte a câmera do seu
celular para o QR Code.

QR CODE

OBRA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO

CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: [INSIRA]

FAMÍLIAS BENEFICIADAS: [INSIRA]

CONVÊNIO FPE: N° XXX/20XX

EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE [INSIRA]

[INSIRA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PERFURADORA]

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

[INSIRA NOME E CREA] - LOCAÇÃO E PROJETO DO POÇO

[INSIRA NOME E CREA] - CONSTRUÇÃO E TESTAGEM DO POÇO

INVESTIMENTO TOTAL DISPONIBILIZADO: R\$ XXX.XXX,XX

REPASSE DO ESTADO : R\$ XXX.XXX,XX

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$ XXX.XXX,XX

DESPESAS:

LOCAÇÃO E PROJETO: R\$ XXX.XXX,XX ¹

CONSTRUÇÃO E TESTAGEM: R\$ XXX.XXX,XX ²

¹ Inserir valor total do contrato com Geólogo/Eng. Minas

² Inserir valor total do contrato com a empresa perfuradora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

Página 26 de 34

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA - PROGRAMA MAIS ÁGUA RS

1. **Acessar:** <https://habitacao.rs.gov.br/mais-agua-rs>
2. Ao final da página:

Placa de Obra

Tamanho: 2x2m

Modelos: [Clique aqui](#)

3. Vai abrir o Google Drive, entrar na pasta “Convênio de Poços”:



Página 27 de 34

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA - PROGRAMA MAIS ÁGUA RS

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code.

QR CODE

OBRA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO

CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
LOCALIDADE: [INSIRA]
FAMÍLIAS BENEFICIADAS: [INSIRA]
CONVÊNIO FPE: Nº XXX/20XX
EXECUÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE [INSIRA]
[INSIRA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PERFURADORA]
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
[INSIRA NOME E CREA] - LOCAÇÃO E PROJETO DO POÇO
[INSIRA NOME E CREA] - CONSTRUÇÃO E TESTAGEM DO POÇO

* Insira valor total do contrato com Gestapp/Eng. Minas
* Insira valor total do contrato com a empresa perfuradora

INVESTIMENTO TOTAL DISPONIBILIZADO: R\$ XXX.XXX.XX
REPASSE DO ESTADO: R\$ XXX.XXX.XX
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$ XXX.XXX.XX
DESPESAS:
LOCAÇÃO E PROJETO: R\$ XXX.XXX.XX*
CONSTRUÇÃO E TESTAGEM: R\$ XXX.XXX.XX*



PLACA PARA POÇOS

Obras de R\$ 33.000,00
até R\$ 330.000,00



Placas de 2 x 2 metros
(Altura x Largura)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Página 28 de 34

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA – PROGRAMA MAIS ÁGUA RS

MUITÍSSIMA ATENÇÃO PARA COLOCAR **TODOS OS DADOS** ABAIXO.

CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: [INSIRA]

FAMÍLIAS BENEFICIADAS: [INSIRA]

¹ Inserir valor total do contrato com Geólogo/Eng. Minas

² Inserir valor total do contrato com a empresa perfuradora

CONVÊNIO FPE: N° XXX/20XX

EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE [INSIRA]

[INSIRA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PERFURADORA]

INVESTIMENTO TOTAL DISPONIBILIZADO: R\$ XXX.XXX,XX

REPASSE DO ESTADO : R\$ XXX.XXX,XX

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$ XXX.XXX,XX

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

[INSIRA NOME E CREA] - LOCAÇÃO E PROJETO DO POÇO

[INSIRA NOME E CREA] - CONSTRUÇÃO E TESTAGEM DO POÇO

DESPESAS:

LOCAÇÃO E PROJETO: R\$ XXX.XXX,XX ¹

CONSTRUÇÃO E TESTAGEM: R\$ XXX.XXX,XX ²



Página 29 de 34

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA – PROGRAMA MAIS ÁGUA RS

COMO GERAR O QR-CODE?

Para gerar o QR-CODE integrante das placas de obras, o município deverá responder o seguinte formulário: <https://forms.office.com/r/UmgQ6J24GR>

A SPGG-RS receberá as informações e encaminhará o QR-CODE ao email registrado pelo município no formulário. A comunicação com a SPGG ocorrerá pelo email [<dae@spgg.rs.gov.br>](mailto:dae@spgg.rs.gov.br).

O município deve reproduzir o QR-CODE com dimensões quadrangulares de aproximadamente 30x30 cm², no canto direito superior da placa. Caso a placa já esteja instalada, o QR-CODE poderá ser incluído com adesivo.

A leitura do QR-CODE direcionará o usuário ao Mapa do SME, no qual haverá as informações da obra fornecidas no preenchimento do formulário.

Atualizações da obra poderão ser enviadas para o e-mail [<dae@spgg.rs.gov.br>](mailto:dae@spgg.rs.gov.br) sempre que necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Página 30 de 34

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA - PROGRAMA MAIS ÁGUA RS

É **IMPORTANTE** que a placa seja colocada em local que a **população possa ver**. Ou seja, se o poço for feito em local que não haja acesso ao público geral, é interessante que se coloque não na obra, mas em local onde possa ser visto.

Sugestões? Praça da cidade, próximo da prefeitura....



Página 31 de 34

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA - PROGRAMA MAIS ÁGUA RS

NÃO há um material específico a ser utilizado na confecção da placa, sendo esta uma escolha do município. Entretanto, é **IMPORTANTE** que a escolha leve em consideração o custo-benefício, durabilidade, resistência e estética da placa, a fim de garantir a divulgação da obra o maior tempo possível.

Sugestões? Chapas metálicas, banner em lona....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



Página 32 de 34

16.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);